

Aos Senhores

EDUARDO CORRÊA TAVARES

Secretário Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros - SNFI
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º Andar, Sala 815
Brasília/DF - CEP 70.067-901

DANILO CABRAL

Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - Sudene
Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 1967, Boa Viagem
Recife (PE). CEP: 51111 - 021

Assunto: Programação FNE 2024 - Plano de Aplicação de Recursos.

Senhor Secretário, Senhor Superintendente,

1. O parágrafo único do Art. 14 da Lei nº 7.827/1989, bem como a Portaria MDR nº 2.252/2023, determina que o Banco do Nordeste apresente anualmente, até o dia 30 de outubro de cada ano, a proposta de aplicação de recursos (plano de aplicação) relativa aos programas de financiamento com recursos do FNE para o exercício seguinte, para análise do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e posterior apreciação/deliberação do Condell/Sudene.

2. Visando ao atendimento do disposto na referida Portaria MIDR, mas também em relação às diretrizes e prioridades da Sudene advindas da Resolução Condell nº 169/2023, de 15/09/2023, a Superintendência de Políticas de Desenvolvimento Sustentável, por meio do Ambiente de Políticas de Desenvolvimento Sustentável, coordenou, no período de maio a outubro de 2023, um conjunto de atividades relacionadas ao planejamento e à elaboração da proposta de aplicação de recursos para o FNE 2024.

3. Nas atividades realizadas houve participação do Banco do Nordeste, por meio de suas Diretorias, Superintendências Estaduais, Superintendências Gestoras de Segmentos, Superintendência de Suporte à Rede de Agências, de Estratégia e Organização, Superintendência de Controladoria e Ambientes dessas Superintendências; de representantes do poder público, como o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), assim como de órgãos governamentais estaduais e, principalmente, de representantes de agrupamentos setoriais em cada Estado, a exemplo das federações de indústria e da agricultura, dos Sebraes, Fecomércio, Consórcio Nordeste entre outros. Dentre as atividades realizadas, destacam-se:

- i. Realização de reunião de trabalho (maio) com às Superintendências Estaduais sobre a metodologia a ser utilizada, em especial quanto à pesquisa externa realizada pela internet para contribuição de produtores, empresas ou instituições quanto à demanda de recursos, políticas públicas e revisão dos programas de financiamento;
 - ii. Realização da pesquisa externa online de 15/06 a 21/07/2023 para levantamento de dados quanto a demanda de recursos por estado e setores estratégicos, sobre a necessidade de revisão de programas do FNE, além de informações sobre políticas públicas em nível estadual ou municipal que possam ser integradas à ação creditícia do Fundo Constitucional;
 - iii. Colaboração com o MIDR e a Sudene no processo de definição das diretrizes e prioridades para a Programação do FNE 2024;
 - iv. Realização de reunião com as unidades gestoras de segmentos e Ambientes de Supervisão de Rede de Agências e de Planejamento, para alinhamento quanto a uma proposta do Plano de Aplicação de recursos do FNE para 2024 tendo em vista as disponibilidades para esse exercício e referenciais de participação histórica de contratações, tipologia de municípios e capacidade de operacionalização da rede de agências, enquanto métricas importantes que devem subsidiar as análises e discussões quanto às estimativas de valores no âmbito das tratativas com os parceiros em nível estadual e junto às carteiras de segmentos internas;
 - v. Realização da “Abertura Institucional do Processo de Elaboração da Programação FNE 2024”, no dia 22/08/2023, com participação do MIDR, SUDENE e Consórcio Nordeste (Câmaras Temáticas), visando a apresentar aos parceiros externos, em especial aos da área de atuação do FNE, o processo participativo de elaboração da Programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para 2024, por meio das propostas estaduais de financiamento aos setores produtivos;
 - vi. Realização de reuniões setoriais, presenciais, em cada um dos 11 estados que compõem a área de financiamento do FNE, conduzidas no período de 20/09 a 11/10/2023 pelas Superintendências Estaduais, com a participação de aproximadamente 442 representantes de instituições parceiras, públicas e privadas, para apresentação das diretrizes, indicação da disponibilidade orçamentária regional e para o estado, apresentação da proposta de distribuição setorial dos recursos do FNE 2024, assim como análise, discussão, convalidação do plano estadual de aplicação de recursos e estabelecimento de compromissos para com a sua realização;
 - vii. Apreciação pela Diretoria do BNB do Plano de Aplicação de Recursos do FNE 2024, com autorização para apresentação e discussão prévia da proposta com o MIDR e Sudene, visando convalidação e/ou proposição de ajustes.
4. A partir das informações, quantitativas e qualitativas, apuradas durante todo o processo acima, resumidamente pontuado, a proposta de plano de aplicação FNE 2024 seguiu os seguintes principais direcionamentos, todos eles em atendimento ao que preceitua a citada Portaria MIDR nº 2.252, esta que norteia, em termos gerais, a elaboração dessa proposta:
- i. **Estimativa de recursos:** para 2024 a estimativa de recursos é da ordem de R\$ **37,82 bilhões**, conforme calculado, na posição de junho/2023, pelo

Ambiente de Gestão Orçamentária e de Capital (**Tabela 1, Anexo I**). Destaca-se, conforme o art. 16 da Portaria MDR nº 2.252 que, conforme aprazado quando da aprovação pelo Condel/Sudene, o Banco do Nordeste deverá ajustar a programação FNE 2024 com as informações orçamentárias atualizadas, conforme dados do fechamento do ano de 2023, até 30/03/2024;

- ii. **Rateio FNE por UF e Setor¹**: Conforme **Tabela 2 do Anexo I**, os **R\$ 37,82 bilhões** do orçamento englobam todos os setores econômicos abrangidos pelo FNE, incluso o montante total proposto à Infraestrutura, além de PRONAF, FNE PNMP, FNE P-FIES e FNE Sol Pessoa Física. As participações mínimas são dos estados de AL (5,4%), SE (5,3%) e ES (1,9%), todos os outros estados alcançam rateios maiores que 5%. Nenhum estado alcança 30% de participação, respeitando assim os pisos e tetos historicamente trabalhados nos últimos anos, já validados anteriormente pelo CONDEL/SUDENE e que estão aderentes à Resolução nº 169/2023 do Condel/Sudene.

O valor estimado para Infraestrutura é de R\$ 8,15 bilhões, valor definido partindo, inicialmente, da projeção da Superintendência de Negócios com Empresas e Governo, que considerou as oportunidades de realização de investimentos em Saneamento e Logística, além de outras matrizes de infraestrutura, consubstanciada nas prospecções/tratativas feitas em 2023 e as especificidades operacionais destes financiamentos. Ao final, o montante apontado, que refletia a demanda por um valor ainda mais expressivo, sofreu limitação imposta pela necessidade de observância a distribuição setorial tão equilibrada quanto possível, além do respeito aos percentuais de direcionamento aos portes prioritários;

- iii. **Porte de Beneficiário**: Conforme **Tabela 3 do Anexo I** prevê-se uma aplicação de **R\$ 23,53 bilhões**, ou **62,2%** dos recursos aos empreendimentos de produtores de mini, micro, pequeno e pequeno-médio porte (portes prioritários) e **R\$ 14,29 bilhões (37,8%)** aos empreendimentos de médios e grandes portes, em aderência ao estabelecido na Portaria nº 2.252/2023 do MIDR, Art. 8º e na Resolução Nº 169/2023 do Condel/Sudene;
- iv. **Semiárido**: Conforme **Tabela 5 do Anexo I** a projeção de **R\$ 17,60 bilhões** correspondente a **228,7%** acima do mínimo de 50% dos Ingressos (Transferências da União), que, conforme a disponibilidade prevista (Tabela 1, Anexo I), é de R\$ 7,69 bilhões;
- v. **Microrregiões Prioritárias da PNDR**: A **Tabela 7 do Anexo I** projeta aplicação do mínimo de 70% do valor total das disponibilidades (projetado em **R\$ 26.479,6 milhões**) para microrregiões classificadas como de Baixa e Média Renda, independente do Dinamismo, segundo a tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), respeitando o percentual historicamente indicado pelo BNB e aderente à Resolução nº 169/2023 do Condel/Sudene;
- vi. **Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs)**: Conforme **Tabela 6 do Anexo I** projeta-se aplicação de R\$ 773,5 milhões distribuídos em R\$ 331,2 milhões para Grande Teresina - Timon (PI/MA), R\$ 414,9 milhões pra Petrolina - Juazeiro (PE/BA) e R\$ 27,4 milhões para o Entorno do DF (MG);

¹ Conforme Portaria MIDR nº 2.252/2023.

- vii. **Repases no âmbito do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO (urbano e rural):** Baseando-se na argumentação explicitada no **Anexo II** deste documento, o Banco do Nordeste do Brasil considera a indicação de repasse na estrita situação de impossibilidade de o BNB operacionalizar, de modo direto, os recursos propostos para o **FNE PNMPO Urbano**, na projeção de **R\$ 3,78 bilhões** ou **10% do orçamento do FNE** para o próximo ano, e para o **FNE PNMPO Rural - Agroamigo (R\$ 8 bilhões)**, parte do previsto para PRONAF, valores considerados na Tabela 4, do Anexo I - Projeção de Financiamentos por Programas. Referida proposta guarda consonância com as tratativas e desdobramentos efetuados entre BNB e MIDR nos últimos meses, no sentido de assumir o protagonismo na aplicação dos recursos do PNMPO, assegurando a essa aplicação os maiores níveis de segurança e mitigação de riscos, próprios da expertise do BNB como instituição de maior relevância no segmento, devendo o Condel, em respeito ao § 1º, artigo 3º, da portaria MIDR nº 3.055, de 28/09/2023, definir o montante de recursos dos respectivos Fundos Constitucionais de Financiamento a serem repassados às instituições/entidades descritas nos incisos I e II deste artigo;
- viii. **Demais Repases:** O BNB poderá repassar até 3% do total dos valores programados para 2024 a outras instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, observados os limites de crédito aprovados a cada instituição, a existência de recursos para o atendimento da demanda apresentada diretamente às suas agências;
- ix. **Conservação e Proteção do Meio Ambiente:** projeção para financiamentos de **R\$ 32,8 milhões** em operações no Programa FNE Verde de âmbito rural em projetos para conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas, recuperação de vegetação nativa e desenvolvimento de atividades sustentáveis com base no financiamento programado em 2023;
- x. **Ciência, Tecnologia e Inovação:** projeção para financiamento no montante de **R\$ 1,93 bilhão** destinado a projetos de ciência, tecnologia e inovação (Tabela 4, Anexo I - Projeção de Financiamentos por Programas);
- xi. **FNE Sol Pessoa Física:** projeção de **R\$ 172,3 milhões** para operações de investimentos destinadas às pessoas físicas mini e microgeradoras de energia fotovoltaica, conforme proposta elaborada pelo Ambiente de Suporte à Rede de Agências (Tabela 2, Anexo I - Projeção de Financiamentos por UF e Setor de Atividade);
- xii. **P-FIES:** projeção de **R\$ 23,1 milhões** para financiamentos a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos, conforme proposta elaborada pelo Ambiente de Suporte à Rede de Agências (Tabela 4, Anexo I - Projeção de Financiamentos por Programas);
- xiii. **FNE PNMPO:** projeção de **R\$ 3,78 bilhões** para financiamentos em apoio ao Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), 10% do orçamento para o FNE 2024 (Tabela 4, Anexo I - Projeção de Financiamentos por Programas);
- xiv. **Diretrizes/Prioridades Condel/Sudene:** a projeção de aplicação dos recursos inicialmente construída a partir do disposto para o FNE 2023, isto é,

considerando a Nota Técnica Nº 198/2022 - SEI/SUDENE e a Nota Técnica Nº 84/2023 - SEI/SUDENE foi atualizada quando da disponibilização em 10/10/2023 da Resolução Nº 169/2023 do Condel/Sudene, de 15/09/2023, quanto às diretrizes/prioridades para o FNE 2024 (Tabela 8 do Anexo I);

- xv. **Micro e Pequenas Empresas:** O valor total projetado para o financiamento de microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais no FNE 2024 é de R\$ 4,16 bilhões. Importante destacar que para a composição deste valor são consideradas as estimativas de aplicação de recursos em diversos programas multissetoriais, os quais na Tabela 4 compõem os programas FNE Inovação (FNE Inovação MPE Industrial, FNE Inovação MPE Comércio e Serviços); FNE Verde (FNE Verde MPE Agroindústria, FNE Verde MPE Indústria, FNE Verde MPE Turismo, FNE Verde MPE Comércio e Serviços); além dos financiamentos nos setores Agroindustrial, Industrial, Turismo e Comércio com o FNE MPE (Nota 4 da Tabela 4, Anexo I - Projeção de Financiamentos por Programas).

5. Conforme iniciado com a Programação FNE 2022, e de acordo com o Art. 15 da Portaria MIDR nº 2.252 e parágrafos, o Banco do Nordeste do Brasil apresenta quadro de indicadores de desempenho e metas de gestão, tendo como referência o Anexo III da portaria do MIDR em foco. O objetivo desses indicadores e metas é verificar a eficácia e eficiência na gestão dos recursos do FNE.

Nº	Indicador	Descrição do Indicador	Meta
1	Índice de Aplicação	Razão entre o valor total orçado para o exercício e o valor contratado no exercício.	100,0%
2	Índice de Contratações com Menor Porte	Razão entre o valor contratado com tomadores de menor porte (até R\$ 16 milhões de faturamento bruto anual) e o valor total contratado no exercício.	55,0%
3	Contratações por Tipologia Prioritária da PNDR	Razão entre o valor contratado com tipologias prioritárias da PNDR (Baixa e Média Rendas com todos os seus dinamismos) e o valor total contratado no exercício.	70,0%
4	Índice de Aplicação no Semiárido	Razão entre o valor contratado na região semiárida e a 50% dos recursos repassados via STN ao FNE.	100,0%
5	Índice de Concentração do Crédito (tíquete médio)	Razão entre o valor total contratado no exercício e a quantidade de operações totais contratadas no exercício.	50.000,00
6	Índice de Inadimplência (Total do Fundo)	Razão entre o saldo devedor das parcelas vencidas pelo saldo devedor total das operações de crédito do Fundo.	1,5%
7	Índice de Inadimplência (Risco do Fundo)	Razão entre o saldo devedor das parcelas vencidas com risco do Fundo pelo saldo devedor total das operações de crédito com risco do Fundo.	8,8%
8	Índice de Inadimplência (Risco Compartilhado)	Razão entre o saldo devedor das parcelas vencidas com risco compartilhado pelo saldo devedor total das operações de crédito com risco compartilhado entre o Banco e o Fundo.	1,2%
9	Índice de Financiamento com o Pronaf	Razão entre o valor total contratado junto ao Pronaf e o valor contratado no setor rural.	45,0%

10	Índice de Contratação no Setor Rural	Razão entre o valor total contratado no Setor Rural e o valor total contratado no exercício.	48,0%
11	Índice de Contratação no Setor Não Rural	Razão entre o valor total contratado no Setor Não Rural e o valor total contratado no exercício.	52,0%

6. Sem mais para o momento, continuamos à disposição para informações e tratativas adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

IRENALDO RUBENS NUNES SOARES
Superintendente de Políticas de Desenvolvimento Sustentável

JOSÉ ALDEMIR FREIRE
Diretor de Planejamento

ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO FNE 2024 (FNE TOTAL)
TABELA 1 - FNE 2024: Estimativa de Recursos - Base Junho 2023

	(Em R\$ mil)
DISCRIMINAÇÃO	2024
ORIGEM DE RECURSOS (A)	60.620.805
Disponibilidades no Início do Período	16.968.181
Transferências da União ⁽¹⁾	15.394.794
Reembolsos de Operações (Líquido de Bônus de Adimplência e da Inadimplê	25.288.478
Remuneração das Disponibilidades	1.741.203
Cobertura de Risco pelo BNB	621.435
Recebimentos de Créditos Baixados como PJ	606.715
APLICAÇÃO DE RECURSOS (B)	-6.419.309
Taxa de Administração	-1.859.784
Remuneração ao BNB sobre Disponibilidades	-17.662
Taxa de Administração Adicional	0
Remuneração do BNB sobre Saldos Operações PRONAF	-409.827
Remuneração do BNB sobre Desembolsos Operações PRONAF	-163.129
Prêmio de Desempenho sobre Reembolsos PRONAF	-89.259
Despesas Auditoria Externa	-30
Del credere BNB	-3.662.473
Del credere Outras Instituições	-11.326
Despesas com Operações Renegociadas BNB e FNE - Lei 12.249 e seguintes	-873
Devolução Parcela de Risco ao BNB	-204.946
DISPONIBILIDADE ESTIMADA (C) = (A) + (B)	54.201.496
PREVISÃO DE DESEMBOLSOS DE OPS. CONTRATADAS ATÉ 2022 (D) ⁽²⁾	-16.371.186
DISPONIBILIDADE PARCIAL PARA NOVAS APLICAÇÕES (E) = (C) + (D)	37.830.311
RETORNO DAS APLICAÇÕES EXERCÍCIO ANTERIOR (F)	23.123.334
RESULTADO DAS APLICAÇÕES EXERCÍCIO ANTERIOR (G)	4.199.390
RECURSOS DESTINADOS A ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO (E) ⁽³⁾	-2.732
DISPONIBILIDADE TOTAL DO FNE PARA 2022 (F) = (D) - (E) ⁽⁴⁾	37.827.578

NOTAS: (1) Total estimado para 2023 acrescido da variação do PIB e do IPCA: PIB (2024: 1,5%). IPCA (2024: 4,0%). (2) Considerados 100% do saldo COMIN registrado ao final do exercício anterior. (3) Percentual máximo definido no Art. 20, parágrafo 6º, Lei 7.827/1989. (4) Meta de contratações utilizadas: R\$ 37,8 bilhões. Meta de desembolso utilizada: 35,5 bilhões. (5) Meta de Reembolso Bruto utilizada: 28,5 bilhões, com inadimplência de 6,5% e bônus de adimplência médio de 5,1%.

TABELA 2 - FNE 2024: Projeção de Financiamento por UF e Setor de Atividade [R\$ mil]

UF/ SETOR	Agricultura	Pecuária	Indústria (1)	Agroindústria (1) (2)	Turismo (1)	Com. & Serv. (1)	Infraestrutura (4)	FNE Verde Sol Pessoa Física	FNE P-Fies	FNE TOTAL	% UF
AL	292.021,76	470.611,32	140.670,62	56.761,96	149.465,02	289.670,03	620.532,48	9.290,65	143,47	2.029.167,3	5,36
BA	2.865.147,01	1.461.899,52	630.697,68	40.964,62	113.609,84	1.462.573,96	1.512.082,92	37.089,84	1.881,67	8.125.947,1	21,48
CE	282.418,26	1.105.598,45	878.399,39	36.877,96	165.560,62	1.412.225,02	797.174,30	23.813,90	2.475,39	4.704.543,3	12,44
ES	260.126,18	38.814,43	132.156,82	16.890,92	3.638,58	39.261,35	213.088,25	3.852,83	48,99	707.878,4	1,87
MA	1.050.178,24	1.238.434,41	137.420,49	7.424,62	24.804,98	1.018.034,86	567.821,71	16.068,43	784,43	4.060.972,2	10,74
MG	498.371,18	875.382,60	151.260,69	7.169,36	9.778,66	372.709,33	535.118,49	12.233,25	5.747,62	2.467.771,2	6,52
PB	148.994,70	700.781,07	277.140,97	38.307,80	32.413,99	416.619,27	1.064.946,78	10.608,71	940,31	2.690.753,6	7,11
PE	709.051,16	920.952,32	715.633,83	91.922,96	144.552,16	826.719,56	1.155.984,55	25.145,61	409,74	4.590.371,9	12,13
PI	1.536.596,44	847.605,13	105.591,33	46.934,06	24.777,21	777.957,45	394.124,27	11.007,51	79,75	3.744.673,2	9,90
RN	132.793,50	504.013,77	327.716,65	12.229,18	117.836,18	438.226,55	1.160.532,66	12.444,57	10.420,97	2.716.214,0	7,18
SE	725.433,08	324.837,46	285.311,53	53.985,48	20.962,87	434.540,73	133.667,84	10.771,50	197,47	1.989.708,0	5,26
TOTAL	8.501.131,5	8.488.930,5	3.782.000,0	409.468,9	807.400,1	7.488.538,1	8.155.074,2	172.326,8	23.129,8	37.828.000,0	100,0
%	22,5	22,4	10,0	1,1	2,1	19,8	21,6	0,5	0,1		

Obs.: a) Os valores são indicações para efeito de planejamento; b) De acordo com o constante no subitem 4.7.1 deste documento, serão destinados recursos para o PNMPO Urbano (Programa FNE PNMPO) e para o PNMPO Rural (Programa FNE Agroamigo), em conformidade com as projeções indicadas na Tabela 08 (Projeção de Financiamento por Programa), devendo o Banco Administrador, na estrita impossibilidade de aplicar tais recursos de forma direta, efetuar repasses de que trata a Portaria MIDR Nº 2.252, respeitadas as previsões orçamentárias constantes nessa Programação, observados os limites de crédito aprovados a cada instituição, sendo o limite de repasse de até 3% do total dos valores programados para 2024, considerando a existência de recursos para o atendimento da demanda apresentada diretamente às suas agências; c) O percentual máximo para aplicação no setor de infraestrutura é 35% do total das disponibilidades previstas.

Notas: (1) Inclusive Meio Ambiente/Inovação; (2) Inclusive Pronaf; (3) Inclusive Aquicultura e Pesca.

TABELA 3^(*) - FNE 2024: Projeção da Distribuição dos Recursos por UF e Porte de Beneficiário [R\$ milhões]

PORTE	Valor Programado	(%)
Mini, Micro, Pequeno e Pequeno-Médio	23.530,8	62,2
Médio (I e II) e Grande	14.297,2	37,8
Total	37.828,0	100,0

Nota (1): 86,3% dos valores destinados aos portes prioritários são projetados para atendimento mínimo aos beneficiários de portes mini, micro e pequeno, conforme Portaria 2.252/2023 do MIDR.

TABELA 4 - FNE 2024: Projeção de Financiamento por Programa [R\$ mil]

PROGRAMAS	VALOR PROGRAMADO	[%]
1. PROGRAMAS SETORIAIS	13.820.764,0	36,5
FNE RURAL	5.553.289,2	14,7
FNE Aquipesca	34.025,1	0,1
FNE Industrial	1.437.330,2	3,8
FNE Irrigação	817.537,6	2,2
FNE Agrin	382.971,0	1,0
FNE Proatur	574.760,7	1,5
FNE Comércio e Serviços	2.254.092,1	6,0
FNE Proinfra	2.766.758,0	7,3
2. PROGRAMAS MULTISSETORIAIS	24.007.236,0	63,5
PRONAF ⁽¹⁾	8.800.000,0	23,3
FNE Inovação	1.925.417,7	5,1
FNE Verde ^{(2) (3)}	5.560.643,1	14,7
FNE PNMPO (Urbano)	3.782.800,0	10,0
FNE MPE ⁽⁴⁾	3.915.245,4	10,4
FNE P-FIES	23.129,8	0,1
TOTAL DEMAIS SETORES	37.828.000,0	100,0

(1) Projeção de demanda efetiva para a agricultura familiar, assegurando-se recursos adicionais, em observância ao art. 7º da Lei nº 9.126/1995, alterado pela Lei nº 12.249/2010. Do valor projetado ao Pronaf para 2024 (R\$ 8,80 bilhões), R\$ 8,00 bilhões refere-se ao Programa Agroamigo, que utiliza metodologia de microcrédito orientado para atividades produtivas rurais em atenção ao apoio, com recursos do FNE, ao Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO); (2) Estão contemplados os percentuais relativos ao programa FNE Verde Infraestrutura; (3) Do valor destinado ao Programa FNE Verde, R\$ 32,8 milhões são destinados a operações de crédito rural de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas e desenvolvimento de atividades sustentáveis; (4) o valor total projetado para o

financiamento de microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais no FNE 2024 é de R\$ 4,16 bilhões, distribuídos nos programas FNE Inovação (FNE Inovação MPE Industrial, FNE Inovação MPE Comércio e Serviços); FNE Verde (FNE Verde MPE Agroindústria, FNE Verde MPE Indústria, FNE Verde MPE Turismo, FNE Verde MPE Comércio e Serviços); além dos financiamentos nos setores Agroindustrial, Industrial, Turismo e Comércio com o FNE MPE.

TABELA 5 - FNE 2024: Projeção de Financiamento no Semiárido (*), por UF [R\$ mil]

Região	Valor Programado
Semiárida	17.607.420,8
TOTAL	17.607.420,8

NOTA (1): o valor programado para aplicação no Semiárido em 2024 é 228,7% superior ao mínimo de 50% da estimativa dos ingressos da Secretaria do Tesouro Nacional ao FNE 2024 que perfaz o valor de R\$ 7,69 bilhões.

TABELA 6 - FNE 2024: Projeção de Financiamento por RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento) - PNDR [R\$ milhões]

RIDE	Valor Programado
Petrolina - Juazeiro (PE/BA)	414,9
Grande Teresina - Timon (PI/MA)	331,2
Entorno do DF (MG)	27,4
TOTAL RIDEs	773,5

TABELA 7 - FNE 2024: Projeção de Financiamento por Tipologias - PNDR * [R\$ mil]

Microrregiões Priorizadas	Valor Programado
Mínimo de 70% das disponibilidades para Baixa e Média Renda em qualquer dinamismo	26.479.600,0

(*) O valor refere-se ao mínimo de 70% das disponibilidades totais do FNE para 2024, incluso os financiamentos a infraestrutura.

TABELA 8 - FNE 2024: Projeção de Financiamento por Setores e Atividades definidos como Prioritários pelo Condel/Sudene* [R\$ mil]

Diretriz	Prioridades	Valor Programado
Desenvolvimento Produtivo	Desenvolvimento da Agropecuária	10.314.400,0
	Nordeste Turístico	420.400,0
	Neoindustrialização	1.737.900,0
Inovação	Indústria Diferenciada	54.000,0
	Indústria Baseada em Ciência	23.200,0
Infraestrutura Econômica e Urbana	Aproveitamento do Potencial Energético do NE	3.781.336,7
	Comunicação Digital	340.700,0
	Integração Logística Regional	2.766.758,0
	Desenvolvimento Urbano Integrado	172.800,0
	Saneamento	1.779.306,4
Meio Ambiente	Recursos Hídricos	894.317,6
	Conservação, Proteção e Uso Sustentável de Recursos Naturais	22.792,3
Educação	Educação Superior (P-FIES)	23.129,8
	Educação Profissional e Tecnológica	26.600,0

(*) Considera as atividades com demanda identificada e valores orçados para a Programação FNE 2024.

Obs (1): o valor total para Infraestrutura no FNE 2024 é de R\$ 8,15 bilhões, os quais serão aplicados entre outras atividades naquelas priorizadas pelo Conselho Deliberativo da Sudene (Condel/Sudene), quais sejam: aproveitamento do potencial energético do Nordeste, integração logística regional e saneamento básico; Obs (2): as projeções de financiamentos para Arranjos Produtivos Locais e Rotas da Integração estão computadas de um modo geral para efeito das Prioridades “Desenvolvimento da Agropecuária” e “Neoindustrialização e representam um total de R\$ 1.378,0 milhões, distribuídos nos estados da seguinte forma: AL (R\$ 111,2 milhões), BA (R\$ 294,4 milhões), CE (R\$ 325,5 milhões), ES (R\$ 5,6 milhões), MA (R\$ 16,6 milhões), MG (R\$ 40,8 milhões), PB (R\$ 77,9 milhões), PE (R\$ 119,3 milhões), PI (R\$ 127,4 milhões), RN (R\$ 166,9 milhões) e SE (R\$ 92,3 milhões).

ANEXO II - REPASSES PNMPO

Para fins de consubstanciar o item 4, alíneas “vii” e “viii”, quanto aos **Repases no âmbito do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO (urbano e rural)** e **Demais Repasses** o Banco do Nordeste apresenta o Anexo II, com a indicação de nova redação a ser espelhada em dois diferentes itens no documento da Programação FNE 2024 (conforme quadro abaixo), e as justificativas no âmbito do FNE PNMPO Rural (PRONAF/Agroamigo) e do PNMPO Urbano:

Programação FNE 2024	
Redação atual	Redação Proposta (negrito para realçar as alterações)
<p>4.7 - Repasse de Recursos a Outras Instituições Financeiras</p> <p>O Repasse de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE está previsto no art. 9º da Lei 7.827/1989, regulamentado pela Portaria do MIDR 3.025/2021, o qual prevê que os bancos administradores dos Fundos Constitucionais possam repassar recursos destes fundos a outras Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, prioritariamente, para o atendimento de micro e pequenos empreendedores e, preferencialmente, na região do Semiárido, como forma de promover uma eficiente pulverização dos recursos do fundo, impactando positivamente nos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).</p> <p>A Portaria MIDR nº 3.025/2021, trouxe mudanças relevantes no regramento das operações de Repasse de Recursos do FNE, que necessitam da formalização de novos contratos com as instituições beneficiárias para contemplar essas alterações.</p> <p>Segue abaixo um resumo dos procedimentos para a habilitação das Instituições beneficiárias para o repasse de recursos do FNE:</p>	<p>4.7 - Repasse de Recursos a Outras Instituições Financeiras</p> <p>4.7.1 Repasses a Outras Instituições no âmbito do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO)</p> <p>No que se refere a Portaria MIDR nº 3.055/2023, serão destinados recursos para o PNMPO Urbano (Programa FNE PNMPO) e para o PNMPO Rural (Programa FNE Agroamigo), em conformidade com as projeções indicadas na Tabela 08 (Projeção de Financiamento por Programa), podendo o Banco Administrador, na estrita impossibilidade de aplicar tais recursos de forma direta, efetuar repasses respeitadas as previsões orçamentárias constantes nessa Programação.</p> <p>4.7.2 Demais Repasses</p> <p>Os demais repasses de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE estão previstos no art. 9º da Lei 7.827/1989, dos Fundos Constitucionais podendo repassar recursos destes fundos a outras Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, prioritariamente, para o atendimento de micro e pequenos empreendedores e, preferencialmente, na região do Semiárido, como forma de promover uma eficiente pulverização dos recursos do fundo, impactando positivamente nos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), respeitadas as disposições indicadas na Resolução Condel nº 154/2021.</p> <p>A Portaria MIDR nº 3.055/2023, trouxe mudanças relevantes no regramento das operações de Repasse de Recursos do FNE, que necessitam da formalização de novos contratos com as instituições beneficiárias para contemplar essas alterações.</p> <p>Segue abaixo um resumo dos procedimentos para a habilitação das Instituições beneficiárias para o repasse de recursos do FNE:</p>

- Para solicitar o repasse de recursos do FNE, a Instituição interessada, por meio da sua Presidência, encaminhará ofício de solicitação de operação do repasse de recursos do FNE à Presidência do BNB;

- Após recebido o ofício acima, será realizada due diligence onde serão solicitadas as informações e documentos necessários para o cadastro da Instituição (caso ainda não possua) e a documentação necessária para cálculo de limite operacional para repasse;

- O limite para repasse será definido pelo Banco, com base em análise da capacidade operacional das Instituições, de acordo com modelo definido pelo BNB, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e/ou pelo Banco Central do Brasil, revisados a cada seis meses;

- Sendo verificada a definição de limite operacional, será elaborada uma Proposta de Ação Administrativa para manifestação da Diretoria Executiva do BNB sobre o pleito da Instituição interessada no repasse;

- Havendo o deferimento da Proposta mencionada acima, serão iniciados os trâmites para a assinatura do Contrato de Repasse entre a Instituição Beneficiária e o BNB;

- Com o contrato firmado entre as partes é enviado para a instituição beneficiárias o layout de troca de arquivos que deverá ser implementado, realização de treinamento sobre o processo de solicitação de dotação para contratação de operações e sobre os programas de crédito do FNE;

- As Instituições Beneficiárias realizarão adaptações no que se refere a atualizações de sistemas, rotinas e informações contábeis, layouts de troca de arquivos, conforme a metodologia utilizada no BNB;

- Superadas essas etapas inicia-se o processo de solicitação de dotação para que as instituições beneficiárias possam contratar operações com recursos do FNE com os mutuários finais.

(...)

- Para solicitar o repasse de recursos do FNE, a Instituição interessada, por meio da sua Presidência, encaminhará ofício de solicitação de operação do repasse de recursos do FNE à Presidência do BNB;

- Após recebido o ofício acima, será realizada due diligence onde serão solicitadas as informações e documentos necessários para o cadastro da Instituição (caso ainda não possua) e a documentação necessária para cálculo de limite operacional para repasse;

- O limite para repasse será definido pelo Banco, com base em análise da capacidade operacional das Instituições, de acordo com modelo definido pelo BNB, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e/ou pelo Banco Central do Brasil, revisados a cada seis meses;

- Sendo verificada a definição de limite operacional, será elaborada uma Proposta de Ação Administrativa para manifestação da Diretoria Executiva do BNB sobre o pleito da Instituição interessada no repasse;

- Havendo o deferimento da Proposta mencionada acima, serão iniciados os trâmites para a assinatura do Contrato de Repasse entre a Instituição Beneficiária e o BNB;

- Com o contrato firmado entre as partes é enviado para a instituição beneficiárias o layout de troca de arquivos que deverá ser implementado, realização de treinamento sobre o processo de solicitação de dotação para contratação de operações e sobre os programas de crédito do FNE;

- As Instituições Beneficiárias realizarão adaptações no que se refere a atualizações de sistemas, rotinas e informações contábeis, layouts de troca de arquivos, conforme a metodologia utilizada no BNB;

- Superadas essas etapas inicia-se o processo de solicitação de dotação para que as instituições beneficiárias possam contratar operações com recursos do FNE com os mutuários finais.

(...)

Justificativas:

FNE PNMO Rural (PRONAF/Agroamigo)

O programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), criado em 1996, surge como mecanismo de política de crédito rural para atender a parcela mais frágil economicamente, a dos agricultores familiares, principalmente aqueles que produzem para o autoconsumo e para venda local, e atua no sentido de atendê-los por meio da concessão de crédito nas suas necessidades, desde as modalidades custeio, investimento, atividades não agrícolas no meio rural e industrialização da produção agrícola.

Os primeiros anos do Pronaf B nos idos dos anos de 2000-2004 foram marcados pela chegada do “crédito formal” à base da pirâmide no Nordeste do país (grupo B do PRONAF), mas logo após a sua criação verificou-se grandes problemas, as taxas de inadimplência que tornavam inviável a própria manutenção do programa (situado em torno de 45%) e a falta de acompanhamento do crédito, dentre outros.

A concepção da metodologia de concessão de crédito para o Pronaf B, enfrentou sérias dificuldades até 2005, tais como padronização de projetos, concessão de prazo máximo, reembolso em apenas 1 parcela e elevada taxa de inadimplência, deficiência na orientação e ausência de acompanhamento dos empreendimentos. Além disso, o tempo entre a solicitação do financiamento e a liberação do crédito era muito dispendioso, perdendo a oportunidade do crédito rural. De outra parte, o custo de transação para o agricultor(a) mostrava-se elevado, e necessitava que este se deslocasse várias vezes para as agências para ter o seu financiamento concretizado.

Diante do quadro destacado anteriormente, o Banco do Nordeste como administrador do FNE e ciente que tal situação urgia medidas imediatas e aproveitando da experiência exitosa do Crediamigo, resolveu criar uma metodologia de microcrédito rural produtivo, orientado e acompanhado denominada Agroamigo.

Assim, em 2005 é lançado o Agroamigo - Programa de Microfinanças Rural produtivo, orientado e acompanhado, cujas tecnologias de crédito conseguiram romper outro impasse que parecia insolúvel: fazer chegar o crédito de forma massiva a populações rurais em situação de pobreza, que até então não tinha acesso aos bancos e, ao mesmo tempo, reduzir ao mínimo a inadimplência.

O Agroamigo tem se mostrado importante mecanismo de política do Governo Federal de inclusão social e produtiva através da microfinança rural na região Nordeste e no norte de Minas Gerais e Espírito Santo, e hoje se constitui no maior programa de microfinanças rural da América do Sul contratando em média 2.300 operações dia. Através do Agroamigo temos oferecido também serviços financeiros considerando as necessidades dos agricultores(as) familiares.

Além disso, as políticas de microcrédito têm se convertido em uma das estratégias do Governo Federal de ação contra a pobreza, de atendimento das pessoas que estão no Bolsa Família e no CADIÚNICO e para redução das desigualdades com mais destaque e reconhecimento por parte dos organismos internacionais.

O Programa é operacionalizado em parceria com a OSCIP Instituto Nordeste Cidadania que disponibiliza cerca de 2.100 pessoas, deste total 1.350 agentes de microcrédito que atuam atendendo aos agricultores familiares nas próprias comunidades, realizando palestras informativas e visitas antes e após a concessão de crédito. No BNB são cerca de 97 funcionários e diversos apoios administrativos contratados dedicados a operacionalização do programa, dentre os 12 Escritórios Regionais, Ambiente de Microfinança, Torre de Soluções de Negócios e Central de Microcrédito Rural.

Nesses 18 anos de existência na posição Agosto/2023 foram mais de R\$ 30,4 bilhões concedidos em créditos, nos 2.074 municípios da área de atuação, beneficiando mais de 2,8 milhões de clientes e de forma indireta mais de 14 milhões de pessoas nas suas mais de 7,2 milhões operações de crédito, além dos resultados abaixo:



O programa prevê ainda a priorização dos projetos de beneficiárias mulheres, como forma de favorecer o empreendedorismo feminino, o desenvolvimento da sua autonomia e contribuir para seu protagonismo, onde destacamos que as mulheres responderam por **51% do total de operações contratadas no ano de 2023**.

Importante destacar que dentre as regiões que o Agroamigo atende, aproximadamente 69% dos clientes atendidos estão situados na região semiárida, indicando assim que o microcrédito busca atender as famílias mais carentes da zona rural. Um fator que desencadeia essa perspectiva é o baixo nível de escolaridade dos clientes, pois apenas 8% possuem o ensino médio completo, e aproximadamente 53% possuem o ensino fundamental incompleto.

De outra parte, desde o início do programa Agroamigo tínhamos como metas promover a bancarização de nossos clientes, atualmente cerca de 95% possuem conta corrente. Uma outra estratégia do programa é conceder crédito de forma orientada e acompanhada elementos fundamentais para o baixo nível de inadimplência histórica de apenas 3,3%. No período de 18 anos foram realizadas cerca de 1,75 milhões de palestras informativas prestando orientação ao agricultor(a) sobre as condições de crédito, seus direitos e deveres, educação financeira e ambiental.

Outro resultado expressivo em 18 anos foram 1,127 milhão de visitas prévias ocasião em que o agente de crédito verifica as condições do empreendimento e em conjunto com o agricultor(a) elabora a sua proposta de crédito de forma gratuita. Destaque-se a quantidade idêntica de visitas aos empreendimentos após a concessão de crédito que nos garante averiguar se o crédito foi aplicado corretamente.

Cabe destacar que atualmente na nossa área de atuação temos cerca de 1.558.106 imóveis rurais, segundo o IBGE no Censo Agropecuário 2017, classificados como explorados por agricultores(as) familiares do “Grupo B” para uma carteira de ativa do Agroamigo de aproximadamente 1,4 milhão de clientes o que representa 86% do market share, demonstrando assim de forma cabal **que temos uma grande abrangência de cobertura de toda área de atuação do banco e que estamos atendendo satisfatoriamente este público, não necessitando portanto de repasse para outras instituições financeiras, além de que além disso estamos expandido o programa na nossa área de atuação.**

De outra parte, cumpre informar que nos últimos 18 anos o programa Agroamigo aplicou cerca de R\$ 30,49 bilhões e caso mantivéssemos a metodologia de concessão de crédito para aplicação dos recursos no âmbito do PRONAF B com base no modelo adotado no período de 2000 até 2004 cuja inadimplência alcançou 45%, teríamos provavelmente uma perda para o FNE da ordem de R\$ 13,5 bilhões.

Nesse interim, destacamos a seguir os principais propósitos do Agroamigo, que atua em sinergia com as diretrizes emanadas do Governo Federal:

- a. Aumentar a capilaridade de atendimento ao agricultor familiar do grupo variável;
- b. Consolidar o Agroamigo como maior programa de microcrédito rural da América do Sul;

- c. Reduzir a inadimplência e as perdas para o Banco e FNE nos grupos tradicionais do Pronaf;
- d. Contribuir com a política do Governo Federal para atendimento aos beneficiários inscritos no CadÚnico, reduzindo a dependência dessa política pública;
- e. Acelerar a migração de clientes do grupo “B” para os demais grupos;
- f. Melhorar a jornada do cliente com atendimento mais tempestivo;
- g. Maior adequação das estratégias de atendimento aos clientes, considerando as orientações do Governo Federal;
- h. Promover maior acompanhamento e fiscalização junto aos empreendimentos financiados;
- i. Expandir o programa com qualidade, através do Agroamigo Melhor (Agroamigo Água, NET, Sol, Agroecologia e Mulher);
- j. Apoiar o empreendedorismo feminino e permitir uma maior inserção das mulheres no setor produtivo;
- k. Melhorar a rentabilidade do Banco em relação do Pronaf;
- l. Contribuir para o cumprimento do percentual mínimo de contratação do FNE com portes prioritários.

De outra parte, temos como política a concessão de crédito que gere de fato resultados diferenciados para tanto contamos com as seguintes linhas: Agroamigo Net que visa apoiar a instalação de internet nos imóveis rurais; Agroamigo Mulher apoia e prioriza o empreendedorismo feminino; Agroamigo Água se destina ao fortalecimento da estrutura hídrica dos imóveis rurais e de armazenamento de água e Agroamigo Agroecologia que objetiva apoiar a produção de alimentos saudáveis. Tais estratégias

Abaixo apresentamos os resultados destas linhas nos últimos 5 anos:

ÁGUA	TOTAL
QTDE OP	131.109
VALOR	R\$ 430.307.134,33

SOL	TOTAL
QTDE OP	8.125
VALOR	R\$ 72.407.004,82

NET	TOTAL
QTDE OP	3.572
VALOR	R\$ 7.213.998,46

AGROECOLOGIA	TOTAL
QTDE OP	10.818
VALOR	R\$ 91.769.444,31

MULHER	TOTAL
QTDE OP	1.576.825
VALOR	R\$ 9.090.004.417,78

Desta forma, considerando o previsto § 1º do artigo 3º da portaria MIDR 3.055 de 28/09/2023:

§ 1º Caberá aos Conselhos Deliberativos definirem o montante de recursos dos respectivos Fundos Constitucionais de Financiamento a serem repassados às instituições/entidades descritas nos incisos I e II deste artigo;

Considerando ainda o artigo 23 § 3º da portaria MIDR 3.055 de 28/09/2023:

Os Bancos administradores somente poderão restringir as instituições operadoras de repasses, de que trata o art. 9º da Lei 7.827, de 1989, a contratarem com determinado perfil de cliente, programa ou linha de financiamento, desde que previsto na programação anual de aplicação de recursos do Fundo;

Propomos por todos os motivos apresentados nesta nota técnica ao CONDEL:

A destinação de 100% dos recursos destinados ao Pronaf “B” do FNE seja para operacionalização pelo programa Agroamigo pelo Banco do Nordeste, que se apresenta como maior mecanismo de inclusão financeira no âmbito da agricultura familiar na região, apresentando larga abrangência em toda área

de atuação do banco, conforme já demonstrado e atendendo satisfatoriamente este público, com 18 anos de experiência e com aplicações recordes, e ampliadas anualmente.

De outra forma, reforçamos que o Banco do Nordeste (BNB) tem consistentemente cumprido e até mesmo ultrapassado as metas do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para esse programa.

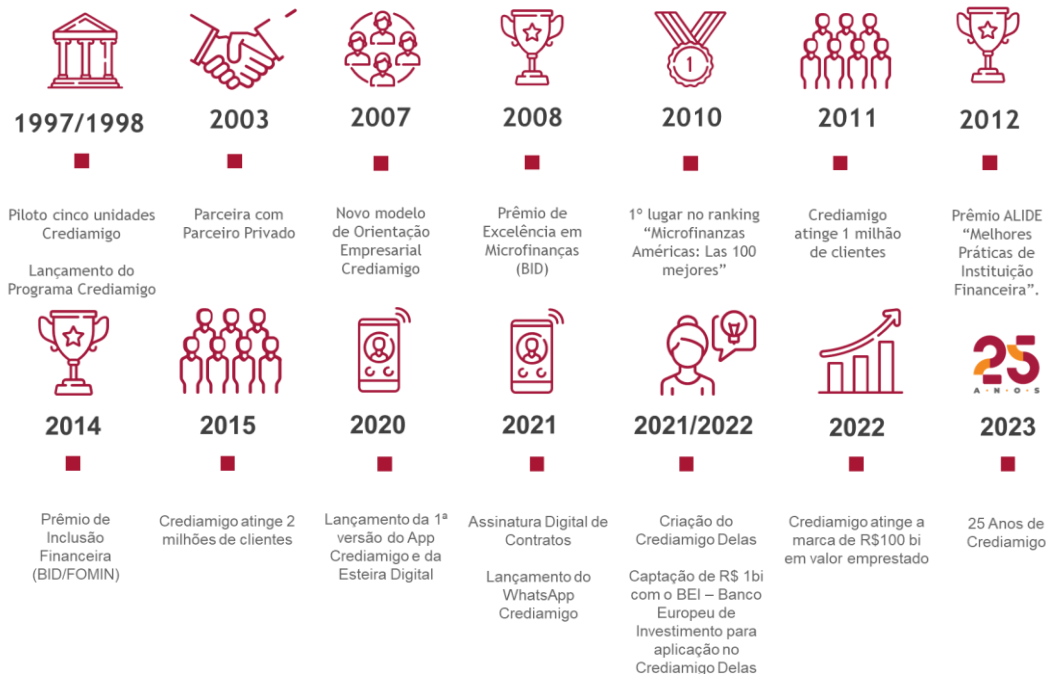
Finalmente, considerando a exitosa metodologia do Agroamigo no atendimento aos agricultores(as) enquadrados no grupo B do Pronaf, o Banco expandiu a utilização da metodologia de microcrédito rural para agricultores e agricultoras do “Grupo V” com renda de até R\$ 360 mil, por meio do Agroamigo Mais. Essa expansão levará a inclusão de milhares de agricultores familiares na metodologia do microcrédito, provocando uma grande revolução no meio rural, com redução da inadimplência, aumento do ticket médio das operações, diversificação das atividades e maior qualidade dos créditos concedidos através do acompanhamento dos empreendimentos e orientação aos beneficiados com a metodologia de sucesso comprovado com 18 anos de experiência do Agroamigo.

FNE PNMPO Urbano

O Banco do Nordeste foi pioneiro em ações de combate à pobreza por meio da elaboração e implementação da política de microcrédito produtivo e orientado.

O Programa Crediamigo, programa de microcrédito produtivo e orientado do BNB, foi criado em 1998, com o objetivo de facilitar o acesso ao crédito, de maneira rápida e sem burocracia, para empreendedores dos setores formal e informal da economia. A experiência acumulada no atendimento a micro e pequenos empreendedores está firmada em fatores de sucesso como estrito relacionamento com o público, equipe treinada, metodologia de aval solidário, dentre outros, que possibilitam assegurar uma operação com baixo risco. O quadro a seguir ilustra a constante evolução do Crediamigo ao longo de ¼ de século de atuação:

História do Crediamigo do Banco do Nordeste



Para ilustrar o alcance da atuação do Banco do Nordeste com o Crediamigo, segundo dados do Bacen, o BNB atingiu a participação de 87,6% e 74% no mercado de microcrédito produtivo orientado nos anos de 2020 e 2021, respectivamente. Foram alcançados nesse mesmo ano os maiores valores anuais de contratações da história do Crediamigo, com R\$ 12,7 bilhões.

A capilaridade e a estrutura do Programa CREDIAMIGO a serviço apenas da Microfinança Urbana, para além das 292 agências do BNB destinadas ao atendimento dos demais clientes são ilustradas no

infográfico a seguir, onde destaca-se a presença nos 11 estados da área de atuação da Sudene e pela mobilidade representada pelos assessores de crédito que chegam a cada empreendedor:



UNIDADES DE ATENDIMENTO

1989

MUNICÍPIOS

472

PONTOS DE ATENDIMENTO

PARCEIRO PRIVADO

3129

AGENTES DE MICROCRÉDITO

1419

ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS

Hoje o Programa é o maior do tipo na América do Sul, com mais de 2 milhões de clientes ativos em toda a área de atendimento do Banco do Nordeste. Nos seus 25 anos de atuação, o programa já alcançou a expressiva marca de mais de R\$ 110 bilhões em desembolso, beneficiando mais de 7 milhões de microempreendedores e suas famílias. Somente em 2022, foram aplicados R\$ 10,6 bilhões no programa, distribuídos em mais de 3,4 milhões de operações (13,5 mil operações diárias).

Em 2023, Até 30/06 foram aplicados R\$ 4,86 bilhões com ticket médio de R\$ 2.900,34 distribuídos em mais de 1,67 milhão de operações (13,4 mil operações por dia útil), beneficiando mais de 1,53 milhão de microempreendedores em toda área de atuação do Banco do Nordeste.

A inserção do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) como uma das fontes de financiamento do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) foi uma das mudanças trazidas pela Lei nº 13.636, de 20/03/2018.

No que pese essa inserção em março 2018, somente a partir da publicação da portaria Interministerial nº 279, de 21/07/2020, estabeleceu-se a regulamentação para aplicação de forma ordinária dos recursos dos fundos constitucionais em operações do referido programa. Assim, não é se perfaz pertinente cobrar dos Bancos administradores a aplicação no ano de 2019. Já em 2020, compondo o conjunto de medidas anticíclicas adotadas pelo Governo Federal, através da resolução nº 4.798, de 06/04/2020, o Conselho Monetário Nacional (CMN) instituiu a linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais para enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo Coronavírus (Covid-19), com duração somente a até 31/12/2020, que dispunha de condições diferenciadas e encargos prefixados, o que permitiu ao Banco operar O FNE-PNMPO, uma vez que as finalidades e modalidade de encargos apresentavam-se adequadas ao perfil dos tomadores de crédito.

Conforme reconhece o MIDR, dos três bancos administradores dos fundos constitucionais, apenas o Banco do Nordeste, aplicou os recursos da referida linha especial, com a contratação de R\$ 1.047.753.331,69 (um bilhão, quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e um mil reais e sessenta e nove centavos), distribuídos em 129.762 operações de crédito realizadas, apesar do estado de restrição de locomoção e de atividades justificadamente vigentes à época em função da pandemia em curso. Esse valor representou cerca de 34,5% do valor aplicado na linha emergencial com recursos do FNE, que totalizaram R\$ 3,031 bilhões.

Em 2021, com retorno da disponibilidade apenas da linha convencional do FNE-PNMPO Urbano, não ocorreram contratações nesse programa, o que foi devidamente justificado à Sudene/MIDR, pela inadequação da forma disponível dos encargos dos fundos constitucionais, apenas pós-fixados, não concorde ao perfil dos clientes que acessam o programa e da metodologia de cobrança adotada no programa. Esta situação foi indicada pelo Banco em diversos momentos e reuniões de trabalho junto às equipes do então MDR e SUDENE. Além de justificar a situação, o banco buscou compensar a não aplicação no PNMPO urbano elevando a aplicação no PNMPO Rural, através do nosso Programa AGROAMIGO. Importante destacar que em momento nenhum, a indisponibilidade de recursos do FNE fez com que esse público deixasse de ser atendido na área de atuação do Banco, pois o Banco sempre esteve presente através do CREDIAMIGO para atendimento das necessidades desses empreendedores.

A modalidade pós-fixada de juros perdurou até a publicação da Resolução CMN nº 5.013, de 28/04/2022, portanto ao final do primeiro quadrimestre daquele exercício, quando a taxa prefixada

foi constituída numa alternativa aos beneficiários dos fundos constitucionais de financiamento. Importa afirmar, nesse âmbito, que essa solução foi construída com efetiva participação do próprio BNB e das demais instituições operadoras dos fundos constitucionais, o que evidencia a sua colaboração e interesse em viabilizar a possibilidade de financiamento à linha FNE PNMPO.

Ilustra a referida colaboração e interesse o Expediente BNB nº 2022/1719-011, de 28/07/2022, ocasião em que foi solicitado ao Condell/Sudene uma pauta adicional para tratar da possibilidade de financiar capital de giro isolado no âmbito da linha FNE PNMPO, até então condicionada ao financiamento do investimento, objetivando dar efetividade à execução do programa em tema. Referido ofício reforçava a mudança em vista de que 92,58% das operações até então registradas no âmbito da linha convencional CREDIAMIGO demandavam essa finalidade.

Nesse escopo, somente em fins de setembro de 2022, as normas internas do FNE PNMPO, posteriormente à devida aprovação ad referendum do Condell/Sudene, puderam ser atualizadas de modo a contemplar o financiamento de capital de giro isolado, ainda proporcionando a possibilidade de contratar, nos três últimos meses daquele exercício, o montante de R\$ 414,4 milhões, beneficiando mais de 42 mil clientes, com ticket médio de R\$ 9.600 e prazo médio de 12,14 meses.

Com base no até aqui exposto frisa-se que o BNB demonstrou em todos esses exercícios, desde o advento da alteração da Lei nº 13.636/2018, contribuir à efetividade das aplicações no âmbito do FNE PNMPO urbano, quando encabeçou todos os movimentos para dar à linha FNE PNMPO as condições ideais para a sua efetiva implementação. Destaque-se, ainda, os avanços recentes na digitalização dos processos operacionais do CREDIAMIGO, que é colocado à disposição da operacionalização do FNE-PNMPO, o que reforça a clara diferenciação entre as situações indicadas para a três regiões beneficiárias dos fundos constitucionais e, nesse sentido, considera-se inadequada a elaboração de uma única resolução a tratar de forma isonômica tais distintas situações, em vista dos diferentes níveis de desenvolvimento relacionados à aplicação do PNMPO a partir dos fundos constitucionais.

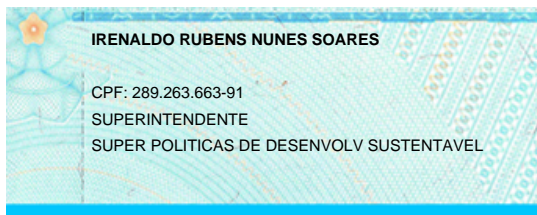
Além disso, visando a cumprir com os valores estabelecidos no plano de aplicação da Programação FNE 2023 no que se refere ao FNE-PNMPO, o BNB já vem executando desde agosto/23 estratégia que possibilitará a aplicação e até a superação da meta prevista à linha FNE PNMPO até o final do exercício, sem perder de vista a atenção ao risco de crédito num segmento repleto de particularidades, uma das condições para a manutenção da saúde financeira do FNE.

Diante do exposto, propõe este Banco administrador que não haja por parte do Conselho Deliberativo determinação de obrigatoriedade de repasse de recursos a serem aplicados no PNMPO (rural ou urbano) a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou a às entidades autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para participar ou operar o PNMPO, de que trata a Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, considerando nosso compromisso de aplicar integralmente, por meio dos programas já descritos no decorrer desta manifestação, todo o orçamento proposto neste plano de Aplicação para 2024, assim como já deverá ocorrer em relação ao plano de aplicação do ano de 2023 com medidas de reforço das estruturas posta à disposição do atingimento das metas estabelecidas, ficando, portanto, tal possibilidade de repasse restrita ao que exceder à capacidade de operacionalização por parte do Banco do Nordeste.

ASSINATURAS DO DOCUMENTO

Programação FNE 2024 – Plano de Aplicação de Recursos

Este documento foi assinado eletronicamente por:



Assinatura Digital:

